



RESOLUÇÃO SES Nº 1480 DE 16 DE MAIO 2008.

Altera o art. 1º e o § 2º do art. 3º da Resolução SES Nº 1.139, de 27 de março de 2007 que institui o cadastro das farmácias que pretendem manipular substâncias de baixo índice terapêutico e/ou hormônios e/ou citostáticos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o §1º, do art.93 da Constituição Estadual, e considerando: a Lei Estadual Nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais; e a Resolução RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007, expedida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que revogou a Resolução RDC nº 214, também expedida pela Diretoria Colegiada da ANVISA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º e o § 2º do art. 3º da Resolução SES nº 1.139, de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, o cadastro das farmácias que manipulam ou pretendem manipular substâncias de baixo índice terapêutico e/ou hormônios e/ou citostáticos, consoante as diretrizes da Resolução RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.(nr)

(...)

Art. 3º (...)

(...)

§ 2º Após a entrega da documentação completa, a autoridade sanitária local deve inspecionar o estabelecimento farmacêutico em até 60 (sessenta) dias para verificar as Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em Farmácias de acordo com a Resolução RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. (nr)”.

Art. 2º As demais disposições contidas na Resolução SES Nº 1.139, de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de março de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2008.

Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva

Secretário de Estado de Saúde

Gestor do SUS/MG